

Perán

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Telefones: (+351) 273 303 200 • Telefax (+351) 273 325 405 • NIPC 600 013 758 • <http://www.ipb.pt>
Campus de Santa Apolónia · Apartado 1038 · 5301-854 BRAGANÇA · Portugal

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A FUNDACIÓN CARTIF E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Boecillo (Valladolid) , 16 de Julho de 2008

OUTORGANTES

De uma parte o Prof Doutor José R. Perán Gonzales em representação da Fundación CARTIF, sediada para efeitos de comunicação, no **Parque Tecnológico de Boecillo, 205, 47151, Valladolid, Espanha, CIF G47565478**, doravante denominada CARTIF.

Da outra parte o Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira, Presidente, em representação do Instituto Politécnico de Bragança, Contribuinte nº 600013758, com sede no Campus de Santa Apolónia, Apartado 138 – Bragança, Portugal

FINALIDADE

I- Que o CARTIF, como entidade de prestígio nos domínios da investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação, e o Instituto Politécnico de Bragança como instituições de ensino universitário de prestígio na educação e investigação, desejam participar de forma conjunta em actividades de cooperação, propiciando aumentar os vínculos entre as suas diferentes áreas académicas, nos campos da docência, investigação, desenvolvimento tecnológico, inovação, difusão de conhecimento entre outros aspectos inerentes as suas actividades.

II- As duas Instituições consideram de interesse mútuo estabelecer um acordo de colaboração que permita um melhor cumprimento das suas respectivas funções com o máximo de aproveitamento de todos os seus meios, para o qual, acordam subscrever o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULAS

PRIMEIRA

O objecto do presente protocolo consiste em estabelecer canais para a realização em comum de actividades de formação, intercâmbio de alunos, assessoria e investigação, ou de qualquer outro tipo, que resultem em benefício de ambas as partes.



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Telefones: (+351) 273 303 200 • Telefax (+351) 273 325 405 • NIPC 600 013 758 • <http://www.ipb.pt>
Campus de Santa Apolónia · Apartado 1038 · 5301-854 BRAGANÇA · Portugal

SEGUNDA

A colaboração entre ambas as partes, poderá contemplar a realização de actividades docentes, educativas e de investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação, bem como, designadamente, os seguintes aspectos:

- Organização conjunta de actividades formativas, tais como cursos, congressos, seminários, etc., sobre temas de interesse mútuo para as Instituições envolvidas.
- Realização ou financiamento conjunto de estudos e projectos de investigação em áreas que se considerem de interesse comum.
- Realização e financiamento conjunto de estudos e projectos de desenvolvimento tecnológico e inovação em domínios científicos de interesse comum.
- Assessoria mútua em questões relacionadas com as actividades desenvolvidas por ambas as entidades.
- Intercâmbio de alunos e pessoal com sujeição às leis vigentes em cada instituição.
- Intercâmbio de informação e documentação.
- Qualquer outra actividade que, no âmbito deste Convénio, resulte em benefício mútuo.

TERCEIRA

Ambas as partes, de comum acordo, reunir-se-ão periodicamente para a realização de propostas de actividades concretas de colaboração. Para tal fim constituir-se-á uma Comissão de Acompanhamento composta, pelo menos, por um representante de cada uma das entidades cooperantes. A Comissão resolverá de comum acordo as divergências que possam surgir com a aplicação e execução do presente Protocolo, assim como dos Protocolos específicos.

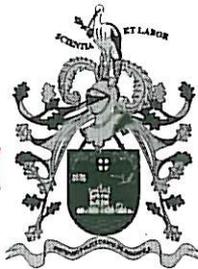
A Comissão de acompanhamento será constituída, inicialmente, pelo Prof. José Adriano (Instituto Politécnico de Bragança) e pelo Pedro M. Caballero Lozano (Fundación CARTIF)

QUARTA

Para cada uma das realizações concretas de colaboração entre ambas as partes será elaborado um Protocolo Específico em que se determinarão os fins propostos e os meios necessários para a sua realização. As propostas de Protocolos Específicos serão submetidas à aprovação dos Órgãos competentes de ambas as partes. De qualquer modo, esses Protocolos Específicos adequar-se-ão às normas regulamentares vigentes em ambas as instituições.

QUINTA

O presente Protocolo poderá resolver-se por denúncia de qualquer das partes, mediante aviso prévio comunicado de forma legal à outra parte com, pelo menos, dois meses de antecedência da data de renovação prevista.



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Telefones: (+351) 273 303 200 • Telefax (+351) 273 325 405 • NIPC 600 013 758 • <http://www.ipb.pt>
Campus de Santa Apolónia - Apartado 1038 - 5301-854 BRAGANÇA - Portugal

Em caso de existência de algum Protocolo Específico vigente ao abrigo deste Protocolo, o direito de denúncia não poderá exercer-se sem que se arbitre a fórmula de resolução dos citados Protocolos Específicos.

SEXTA

O presente Protocolo entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e terá duração indefinida, salvo denúncia expressa de alguma das partes conforme no mesmo se estipula.

Para que conste e para os devidos efeitos, assinam e rubricam o presente Protocolo de Colaboração, em duplicado, no local data indicados no cabeçalho, com a promessa de cumprir fielmente o seu conteúdo.

D. José R. Perán Gonzales

FUNDACION CARTIF



Prof. Dr. João Alberto Sobrinho Teixeira

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

